

**Edital de Pregão Presencial Nº 26**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**  
**ATA Nº 57 - 2022**

Reuniram-se no dia 22/06/2022, as 09:08:10, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 9807 com o objetivo de COMISSÃO DE PREGÃO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 26 destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE HORTIFRUTI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

3685 CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 07.353.518/0001-58

**ITEM 1 - Abóbora cabotiá- seca, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionado em embalagem adequada e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente e com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº9 de 12/11/2002 SARC, ANVISA.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
3685	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Sim	8,0000

  

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0,0000	8,0000	

O licitante CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA pelo valor de R\$ 8,0000 (oito reais).

**ITEM 2 - Abobrinha brasileira extra AA: O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionados em embalagens teladas ou sacos de polietileno transparente. Sua unidade de medida será em quilos. Livre de resíduos de fertilizantes. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA.**

Observação: A empresa não consegue reduzir o valor de acordo com o preço médio.

**ITEM 3 - Abacaxi pérola A gráudo: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresco, com coroa, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Livre de resíduos de fertilizantes. Pesando aproximadamente 1300 gramas cada unidade. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA.**

Observação: A empresa não consegue reduzir o valor de acordo com o preço médio.

**ITEM 4 - Acelga extra: O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sacos de polietileno. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA.**

Observação: A empresa não consegue reduzir o valor de acordo com o preço médio.

**ITEM 5 - Agrião extra: O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, livre de resíduos de fertilizantes, acondicionado em saco de polietileno transparente ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em quilo. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA.**

Observação: A empresa não consegue reduzir o valor de acordo com o preço médio.

Edital de Pregão Presencial Nº 26  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial  
ATA Nº 57 - 2022

**ITEM 6 - Alface: O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionada em sacos de polietileno transparente sendo sua unidade de medida em unidade que deverá pesar aproximadamente 250g. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA.**

Observação: A empresa não consegue reduzir o valor de acordo com o preço médio.

**ITEM 7 - Alho: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica e brotos, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Sua unidade de medida será em quilos. Livre de resíduos de fertilizantes. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
3685	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Sim	33,5000

  

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0,0000	33,5000	

O licitante CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA pelo valor de R\$ 33,5000 (trinta e três reais e cinquenta centavos).

**ITEM 8 - Banana nanica: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, livre de resíduos de fertilizantes, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, acondicionada em caixas de madeira ou caixas plásticas. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. Peso mínimo aproximado de 120g a unidade.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
3685	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Sim	8,5000

  

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0,0000	8,5000	

O licitante CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA pelo valor de R\$ 8,5000 (oito reais e cinquenta centavos).

**ITEM 9 - Banana prata: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, livre de resíduos de fertilizantes, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, acondicionada em caixas de madeira ou caixas plásticas. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. Peso mínimo aproximado de 100g a unidade.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
3685	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Sim	9,1000

  

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0,0000	9,1000	

O licitante CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA pelo valor de R\$ 9,1000 (nove reais e dez centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 26  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial  
ATA Nº 57 - 2022

**ITEM 10 - Batata lavada especial: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, sem broto, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, cortes e livre de resíduos, tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda, acondicionada em embalagem telada ou sacos de polietileno transparente. Sua unidade de medida será em quilos. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA.**

Observação: A empresa não consegue reduzir o valor de acordo com o preço médio.

**ITEM 11 - Beterraba extra AA: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em embalagens teladas ou sacos de polietileno transparente, sendo sua unidade de medida em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. Livre de resíduos de fertilizantes.**

Observação: A empresa não consegue reduzir o valor de acordo com o preço médio.

**ITEM 12 - Brócolis extra: O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso, umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, que possa alterar a aparência e qualidade. Acondicionada em caixas plásticas limpas. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. (UNIDADE COM NO MÍNIMO 800 GRAMAS).**

Observação: A empresa não consegue reduzir o valor de acordo com o preço médio.

**ITEM 13 - Cebola nacional: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens teladas. Sua unidade de medida será em quilos. Livre de resíduos de fertilizantes. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA.**

Observação: A empresa não consegue reduzir o valor de acordo com o preço médio.

**ITEM 15 - Cheiro verde (casal industrial) extra: O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixas plásticas limpas. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
3685	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Sim	22,5000

  

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0,0000	22,5000	

O licitante CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial o fornecedor CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA pelo valor de R\$ 22,5000 (vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 26  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial  
ATA Nº 57 - 2022

**ITEM 16 - Escarola extra: O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionada em sacos de polietileno transparente sendo sua unidade de medida em unidade. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. (UNIDADE DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS)**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
3685	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Sim	9,5000

  

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0,0000	9,5000	

O licitante CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial o fornecedor CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA pelo valor de R\$ 9,5000 (nove reais e cinquenta centavos).

**ITEM 17 - Chuchu extra A: O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, liso, com polpa intacta e limpa, sem brotos, tamanho e coloração uniformes, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionados em sacos de polietileno transparente ou em embalagens teladas. Sua unidade de medida será em quilos. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
3685	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Sim	8,0000

  

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0,0000	8,0000	

O licitante CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste Pregão Presencial o fornecedor CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA pelo valor de R\$ 8,0000 (oito reais).

**ITEM 18 - Couve-flor extra: O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixas plásticas limpas. Com unidades de peso mínimo de 500g. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. (UNIDADE COM NO MÍNIMO 800 GRAMAS).**

Observação: A empresa não consegue reduzir o valor de acordo com o preço médio.

**ITEM 19 - Couve manteiga extra: O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em sacos plásticos, transparente. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA.**

Observação: A empresa não consegue reduzir o valor de acordo com o preço médio.

Edital de Pregão Presencial Nº 26  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial  
ATA Nº 57 - 2022

**ITEM 20 - Espinafre extra: O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresco, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em sacos de polietileno transparente. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
3685	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Sim	11,5000

  

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0,0000	11,5000	

O licitante CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial o fornecedor CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA pelo valor de R\$ 11,5000 (onze reais e cinquenta centavos).

**ITEM 21 - Laranja Pêra A: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em embalagens teladas. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA.**

Observação: A empresa não consegue reduzir o valor de acordo com o preço médio.

**ITEM 22 - Limão Taiti A: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresco, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, acondicionada em sacos de polietileno transparente ou embalagens teladas. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. De colheita recente.**

Observação: A empresa não consegue reduzir o valor de acordo com o preço médio.

**ITEM 23 - Maçã Fuji: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, nacional, apresentando tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, com grau de maturação tal que lhes acondicionada em caixas de papelão e subdivididas em bandejas. Livre de resíduos de fertilizantes. Peso mínimo aproximado de 100g a unidade. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá estar devidamente**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
3685	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Sim	10,5000

  

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0,0000	10,5000	

O licitante CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste Pregão Presencial o fornecedor CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA pelo valor de R\$ 10,5000 (dez reais e cinquenta centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 26  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial  
ATA Nº 57 - 2022

**ITEM 24 - Maçã gala: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, nacional, apresentando tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá estar devidamente acondicionada em caixas de papelão e subdivididas em bandejas. Livre de resíduos de fertilizantes. Peso mínimo aproximado de 100g a unidade. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
3685	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Sim	10,5000

  

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0,0000	10,5000	

O licitante CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste Pregão Presencial o fornecedor CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA pelo valor de R\$ 10,5000 (dez reais e cinquenta centavos).

**ITEM 25 - Mamão formosa A: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, livre de resíduos de fertilizantes, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, acondicionada em caixas plásticas limpas. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. (GRAUDO MINÍMO 1,5 QUILO).**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
3685	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Sim	9,9000

  

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0,0000	9,9000	

O licitante CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste Pregão Presencial o fornecedor CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA pelo valor de R\$ 9,9000 (nove reais e noventa centavos).

**ITEM 26 - Mamão papaia A: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, livre de resíduos de fertilizantes, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, acondicionada em caixas plásticas limpas. A unidade deverá pesar aproximadamente 500g. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA.**

Observação: A empresa não consegue reduzir o valor de acordo com o preço médio.

Edital de Pregão Presencial Nº 26  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial  
ATA Nº 57 - 2022

**ITEM 27 - Mandioquinha salsa extra A: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagens teladas ou sacos de polietileno transparente. Livre de resíduos de fertilizantes. Sua unidade de medida será em quilos. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
3685	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Sim	17,5000

  

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0,0000	17,5000	

O licitante CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste Pregão Presencial o fornecedor CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA pelo valor de R\$ 17,5000 (dezesete reais e cinquenta centavos).

**ITEM 28 - Maracujá azedo A: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, livre de resíduos de fertilizantes, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, acondicionada em caixas plásticas limpas. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. Sua unidade de medida será em KG.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
3685	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Sim	13,5000

  

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0,0000	13,5000	

O licitante CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste Pregão Presencial o fornecedor CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA pelo valor de R\$ 13,5000 (treze reais e cinquenta centavos).

**ITEM 29 - Melancia graúda: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, graúda, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, livre de resíduos de fertilizantes, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, acondicionada a granel. O Peso da unidade deve ser no mínimo 08kgs. (Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA.).**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
3685	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Sim	6,5000

  

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0,0000	6,5000	

O licitante CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste Pregão Presencial o fornecedor CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA pelo valor de R\$ 6,5000 (seis reais e cinquenta centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 26  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial  
ATA Nº 57 - 2022

**ITEM 30 - Melão amarelo: Higienizado; de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA).**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
3685	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Sim	10,0000

  

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0,0000	10,0000	

O licitante CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste Pregão Presencial o fornecedor CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA pelo valor de R\$ 10,0000 (dez reais).

**ITEM 31 - Mexerica ponkan A: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, livre de resíduos de fertilizantes, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, acondicionada em caixas plásticas limpas. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. Peso mínimo aproximado de 200g a unidade.**

Observação: A empresa não consegue reduzir o valor de acordo com o preço médio.

**ITEM 32 - Ovo de galinha: Especial, branco, pesando de 55 a 60 gramas por unidade, isento de sujidade, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais, acondicionados em embalagem primária (bandeja) de papelão forte, com divisões celulares para 12 unidades, fechados com filme plástico, devidamente rotulados, com prazo mínimo de validade de 15 dias. Suas condições deverão estar de acordo com a RIISPOA/M.A., resolução nº 01 de 05/07/1991.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
3685	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Sim	10,9000

  

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0,0000	10,9000	

O licitante CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste Pregão Presencial o fornecedor CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA pelo valor de R\$ 10,9000 (dez reais e noventa centavos).

**ITEM 33 - Pepino comum extra A: O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, liso, tamanho e coloração uniformes, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionados em sacos de polietileno transparente ou em embalagens teladas. Sua unidade de medida será em KG. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. SACOS DE 25 KG CADA.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
3685	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Sim	9,5000

  

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0,0000	9,5000	

O licitante CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 33 deste Pregão Presencial o fornecedor CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA pelo valor de R\$ 9,5000 (nove reais e cinqüenta centavos).



Edital de Pregão Presencial Nº 26  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial  
ATA Nº 57 - 2022

**ITEM 34 - Pêra willians: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, não apresentando manchas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos e livre de resíduos, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
3685	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Sim	14,5000

  

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0,0000	14,5000	

O licitante CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 34 deste Pregão Presencial o fornecedor CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA pelo valor de R\$ 14,5000 (quatorze reais e cinquenta centavos).

**ITEM 35 - Repolho liso verde extra: O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, livre de resíduos de fertilizantes, acondicionado em saco de polietileno transparente ou caixas plásticas limpas, pesando aproximadamente 1000 gramas a unidade, sendo sua unidade de medida em quilo. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. PESO MÍNIMO 500 GRAMAS.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
3685	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Sim	7,5000

  

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0,0000	7,5000	

O licitante CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 35 deste Pregão Presencial o fornecedor CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA pelo valor de R\$ 7,5000 (sete reais e cinquenta centavos).

**ITEM 36 - Rúcula: O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, livre de resíduos de fertilizantes, acondicionado em saco de polietileno transparente ou caixas plásticas limpas, pesando aproximadamente 1000 gramas a unidade, sendo sua unidade de medida em quilo. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
3685	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Sim	15,5000

  

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0,0000	15,5000	

O licitante CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 36 deste Pregão Presencial o fornecedor CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA pelo valor de R\$ 15,5000 (quinze reais e cinquenta centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 26  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial  
ATA Nº 57 - 2022

**ITEM 37 - Tomate maduro - molho: O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, grúdo, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, acondicionada em sacos de polietileno transparente ou caixas plásticas limpas. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
3685	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Sim	10,0000

  

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0,0000	10,0000	

O licitante CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 37 deste Pregão Presencial o fornecedor CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA pelo valor de R\$ 10,0000 (dez reais).

**ITEM 38 - Tomate salada extra AA: O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, grúdo, com polpa firme e intacta, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, acondicionada em sacos de polietileno transparente ou caixas plásticas limpas. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
3685	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Sim	10,0000

  

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0,0000	10,0000	

O licitante CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 38 deste Pregão Presencial o fornecedor CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA pelo valor de R\$ 10,0000 (dez reais).

**ITEM 39 - Uva itália: Nacional; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de madeira (400 x 260 x 100)mm; pesando aproximadamente 6kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05,(inst.normativa n 1 de 01/02/02; com os padrões de embalagem instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
3685	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Sim	13,5000

  

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0,0000	13,5000	

O licitante CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 39 deste Pregão Presencial o fornecedor CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA pelo valor de R\$ 13,5000 (treze reais e cinquenta centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 26  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial  
ATA Nº 57 - 2022

**ITEM 40 - Uva rubi: Nacional; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de madeira (400 x 260 x 100) mm; pesando aproximadamente 6kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05), (inst.normativa nº 1 de 01/02/02; com os padrões de embalagem instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc,anvisa,inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
3685	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Sim	17,5000

  

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0,0000	17,5000	

O licitante CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 40 deste Pregão Presencial o fornecedor CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA pelo valor de R\$ 17,5000 (dezesete reais e cinquenta centavos).

**ITEM 41 - Vagem macarrão curta extra AA: O produto deverá estar de acordo com a NTA 12 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniforme, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionados em sacos de polietileno transparentes ou embalagens teladas. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
3685	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Sim	19,5000

  

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0,0000	19,5000	

O licitante CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 41 deste Pregão Presencial o fornecedor CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA pelo valor de R\$ 19,5000 (dezenove reais e cinquenta centavos).

**ITEM 42 - Pimentão Vermelho- O produto deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são atendendo as seguintes condições mínimas: Qualidade: Tipo Extra; fresco, grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; Tamanho uniforme, com peso médio entre 100 a 200g cada unidade; Grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo; O produto deve apresentar pedúnculo. O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes - Decreto 12.486 de 20/10/78).**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
3685	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Sim	15,5000

  

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0,0000	15,5000	

O licitante CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 42 deste Pregão Presencial o fornecedor CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA pelo valor de R\$ 15,5000 (quinze reais e cinquenta centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 26  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial  
ATA Nº 57 - 2022

**ITEM 43 - Manga-O produto deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são, atendendo as seguintes condições mínimas: Qualidade: Tipo Extra.ÓTIMA QUALIDADE. Fresco, grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; O produto deve estar com grau de maturação adequado, firme, tenro e suculento. O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas - Decreto 12.486 de 20/10/78). O produto deverá ser processado conforme a Legislação Vigente sobre as Boas Práticas de Fabricação conforme Resoluções e Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 13 (Normas Técnicas para Verduras - Decreto 12.486 de 20/10/78).**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
3685	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Sim	9,5000

  

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0,0000	9,5000	

O licitante CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 43 deste Pregão Presencial o fornecedor CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA pelo valor de R\$ 9,5000 (nove reais e cinquenta centavos).

**ITEM 44 - Goiaba- GOIABA VERMELHA: Goiaba vermelha in natura, classe 7 (de 7 a 8 com de calibre), casca de coloração verde clara de ótima qualidade com sabor, aroma e cor característico da espécie. Não apresentar defeitos como: passada, imatura, podridão, amassada, alteração na polpa, defeito grave na casca. Deve estar intacta e devendo ser bem desenvolvida, apresentar grau de maturação, tal que, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; isenta de sujidades, parasitas, larvas, materiais estranhos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte; não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderente á superfície da casca, estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar livres de resíduos de fertilizantes; as goiabas deverão ser acondicionadas em embaladas palatizáveis, limpas e secas, com ate' 8kg de produto. Obedecer ao Código Sanitário e demais normas e legislações sanitárias em vigor.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
3685	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Sim	9,9000

  

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0,0000	9,9000	

O licitante CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 44 deste Pregão Presencial o fornecedor CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA pelo valor de R\$ 9,9000 (nove reais e noventa centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 26  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial  
ATA Nº 57 - 2022

**ITEM 45 - Morango - Morango extra in natura de ótima qualidade com sabor, aroma e cor característico da espécie. O produto deve ser sem defeitos, bem desenvolvido, apresentar tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos defeitos como: ausência de cálice e sépalas, dano mecânico, podridão, imaturo, deformação grave, lesão profunda, passado; apresentar maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; Não conter substância terrosa, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar livres de resíduos de fertilizantes; Deverá ser fornecidos embalados em bandejas limpas, secas, de material que não provoque alterações internas e externas no produto. De acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Apresentação: embalados em bandeja contendo peso líquido médio total de 250 gramas. Obedecer ao Código Sanitário e demais normas e legislações sanitárias em vigor.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
3685	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Sim	28,5000

  

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0,0000	28,5000	

O licitante CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 45 deste Pregão Presencial o fornecedor CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA pelo valor de R\$ 28,5000 (vinte e oito reais e cinquenta centavos).

**ITEM 46 - Hortelã- O produto deverá ser de ótima qualidade, fresco, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve atender as seguintes condições: Qualidade: Tipo Extra. Deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são. Fresco, grau de evolução / maturação completos do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. O produto deverá ser processado conforme a Legislação Vigente sobre as Boas Práticas de Fabricação conforme Resoluções e Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 13 (Normas Técnicas para Verduras - Decreto 12.486 de 20/10/78).**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
3685	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Sim	33,5000

  

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0,0000	33,5000	

O licitante CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 46 deste Pregão Presencial o fornecedor CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA pelo valor de R\$ 33,5000 (trinta e três reais e cinquenta centavos).

**ITEM 47 - Manjeriço- com folhas verdes e frescas, sem traços de descoloração, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos. Obedecer ao Código Sanitário e demais normas e legislações sanitárias em vigor.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
3685	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Sim	32,5000

  

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0,0000	32,5000	

O licitante CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 47 deste Pregão Presencial o fornecedor CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA pelo valor de R\$ 32,5000 (trinta e dois reais e cinquenta centavos).

**Edital de Pregão Presencial Nº 26**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**  
**ATA Nº 57 - 2022**

**ITEM 48 - Louro- (verde, tenro, viçoso, primeira qualidade, textura de vegetal fresco). Acondicionado em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos. Obedecer ao Código Sanitário e demais normas e legislações sanitárias em vigor.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
3685	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Sim	32,5000

  

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0,0000	32,5000	

O licitante CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 48 deste Pregão Presencial o fornecedor CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA pelo valor de R\$ 32,5000 (trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:31 horas do dia 22 de Junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

**Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.**

CAROLINE MARIA GONÇALVES SIMÕES - .....Pregoeiro

JEFFERSON HENRIQUE RAIMUNDO - .....MEMBRO

ANGELICA DA SILVA MOREIRA - .....PREGOEIRA

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

PAMELA NOGUEIRA ROSA - ..... Representante

HELIO REIS DA SILVA JUNIOR - ..... Representante